Recebido
Em 24/01/22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Indicação N° 001/2022

Autor: Vereador Geovane Nazário Laurentino

Senhor Presidente, apresento a V. Exa; nos termos do artigo 189 e 201 do Regimento interno, o presente Projeto de Indicação, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito, realize a criação e regulamentação do programa padaria comunitária social visando auxilio na alimentação básica das crianças.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Xangri-Lá o programa de parceria entre proprietários de comércio , contribuintes , lojistas e parcerias , a fim de organizar e regulamentar o projeto padaria comunitária, com a finalidade:

I – Uma alimentação reforçada para crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade;

I I – Para encaminhar o pão ainda fresco nos lugares pré-determinados como colégio e abrigos;

I I I - Com a criação de uma logística para organização das entregas.

Art. 2º - Disponibilizar um local seco e arejado com materiais, maquinários e insumos a fim da produção do pão francês.

I – Administrando cursos de capacitação na área de padaria com professores e padeiros profissionais.

I I - Fazendo parcerias a fim de conseguir maquinários no modelo comodato o que reduz custos ao município.

Art. 3° - Fica a cargo do Executivo Municipal a contratação por meios de concursos públicos ou portarias, profissionais na área da padaria, visando trazer agilidade e qualidade na produção.

Art. 4° - O Município ficará a disposição para arrecadação e armazenamento de eventuais doações como por exemplo a farinha de trigo com reforçador para a produção do pão francês.

Art. 5° - Da contratação, padeiros e auxiliares para produção, também faz jus setor administrativo

que irá atua no comando de pessoal, qualidade, logística, armazenamento de insumos e também da quantidade de pães produzidos a fim de não sobrar e nem faltar nos locais pré-determinados.

Art. 6° - Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais.

Art. 7° - Promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde.

Art. 8° - Para efeito de funcionamento da Padaria Comunitária, o Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O projeto de Lei em comento justifica-se, atender a necessidade de uma refeição reforçada para as crianças nos colégios e abrigos, dentre outros alimentos o pão francês é essencial, ele é rico em carboidratos e proteínas, ajudando as crianças a terem uma refeição mais saudável .

XANGRI-LÁ 21 DE JANEIRO DE 2022

Geovane Nazario Laurentino

VEREADOR GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
BANCADA PSD